

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 4º** - Ao Gestor do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Artigos nº 77 e 78, e atendidos os requisitos do Artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

**Art. 5º** - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

**Art. 6º** - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

**Art. 7º** - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

**Art. 8º** - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos ao início da vigência do referido contrato.

**TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

## EXTRATOS

### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

#### EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas e refeições especializadas (serviço de dietética), de forma parcelada e sob demanda, para pacientes, acompanhantes e servidores do Hospital Maternidade do Divino Amor – HMDA, Hospital Deputado Márcio Marinho, Hospital Municipal de Campanha de Parnamirim, Pronto Atendimento Suzete Cavalcanti e Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos – UPA, através da Secretaria Municipal de Saúde Parnamirim/RN.

Adjudico o objeto da presente licitação em favor da seguinte empresa:  
**P J REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - ME:** Lote único, no valor

total de R\$ 12.499.712,80 (doze milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e doze reais e oitenta centavos).

Parnamirim/RN, 29 de setembro de 2021.

**Ilana Chiarelli de A. Albuquerque**  
Pregoeira/SESAD

### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021;** PROCESSO Nº 202128419; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 06.175.908/0001-12; **OBJETO:** Aquisição de materiais e insumos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 181.101,72 (cento e oitenta e um mil cento e um reais e setenta e dois centavos); **VIGÊNCIA:** 27/09 a 31/12/2021; **RECURSOS:** 02.051.10.301.0013.2992; **NATUREZA:** 3.3.90.30; **FONTE:** 12141000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº 5.868/2017 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 30 de Setembro de 2021.

**TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**SEMUR**  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

## EXTRATOS

### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 002/2019 - CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, através da **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano – SEMUR** e **CONSTRUTORA SOLARES LTDA**, CNPJ: 02.773.312/0001-63. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 002/2019, no Processo Nº 202117121403, para prestação de serviço de limpeza, conservação de áreas internas, portaria encarregado de turma, condução de frota - B, conforme Pregão eletrônico n. 014/2019, aditivo de prorrogação com previsão no item 5.1 Processo administrativo n. 15312715/2019, acatada ata n.390 da Comissão Orçamentista – COP, parecer de deferimento do Procurador Geral do Município, fundamento legal art.57, II, da Lei n. 8.666/93, com efeitos retroativos à 29 de setembro de 2021, e cujos valores passarão a vigorar conforme a tabela subscrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	V. UNITARIO	TOTAL
1.1	AUXILIAR LIMPEZA	08	UND	2.321,07	18.568,56
1.2	MOTORISTA - B	01	UND	3.766,82	3.766,82

RECURSOS: 02.101 – Secretaria. Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano. Código da Unidade: 18.122.2913 – Manutenção e Funcionamento da Unidade. Natureza da Despesa.